

A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR E SEUS EFEITOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-TERRITORIAL

Márcia da Silva¹
Idair Augusto Zinke²

Resumo

As emancipações político-administrativas foram fortemente impulsionadas pela Constituição Federal de 1988. Entre 1988 e 1996, foram criados no Brasil 40% dos municípios hoje existentes, caracterizando este período como de extrema importância para a atual configuração da malha territorial do país. Neste período, foram criados 16 municípios no Centro-Sul Paranaense, entre eles, o município de Boa Ventura de São Roque/PR, objeto de estudo desta pesquisa. Nosso objetivo foi analisar o processo de emancipação municipal e a forma como esta contribuiu para o desenvolvimento sócio-territorial. A metodologia da pesquisa se constituiu em levantamento teórico acerca das emancipações no Brasil e no estado do Paraná e do processo de emancipação do município de Boa Ventura de São Roque/PR, e análise dos indicadores sociais municipais como forma de evidenciar o desenvolvimento sócio-territorial. Para isso é abordado o IPDM (Índice Iparades de Desempenho Municipal), o IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) e o IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal), que analisam o desenvolvimento dos municípios nas áreas de saúde, longevidade, educação e emprego e renda. Os resultados mostraram que a emancipação político-administrativa do município de Boa Ventura de São Roque/PR se apresentou como positiva ao desenvolvimento sócio-territorial, tendo em vista o crescimento significativo dos indicadores sociais, principalmente nas áreas de saúde e educação, serviços essenciais a toda a população.

Palavras-chave: Emancipação municipal; Desenvolvimento; Melhorias sociais.

THE POLITICAL AND ADMINISTRATIVE EMANCIPATION OF BOA VENTURA SÃO ROQUE/PR AND ITS EFFECTS ON SOCIAL AND TERRITORIAL DEVELOPMENT

¹ Doutora em Geografia pela Unesp - PP. Professora do curso de graduação e pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, campus de Guarapuava/PR. E-mail: smarcias@gmail.com.

² Graduando em Geografia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste. Aluno de Iniciação Científica, sendo bolsista da Fundação Araucária.

Abstract

The political-administrative emancipation were strongly driven by the Constitution of 1988. Between 1988 and 1996, they were created in Brazil today 40% of existing municipalities, characterizing this period as extremely important for the current configuration of the territorial network of the country. In this period, 16 municipalities were created in South-Central Paranaense, among them the city of Ventura de São Roque / PR, object of study of this research. Our objective was to analyze the process of municipal emancipation and how this contributed to the socio-territorial development. The research methodology consisted in theoretical survey about emancipation in Brazil and in the state of Paraná and the emancipation process in the city of Ventura de São Roque / PR, and analysis of municipal social indicators as a way to highlight the socio-territorial development. For this is addressed the pMDI (Ipardes Index Municipal Performance), the HDI-M (Municipal Human Development Index) and the FMDI (FIRJAN Index of Municipal Development), which analyze the development of municipalities in health, longevity, education and employment and income. The results showed that the political and administrative emancipation of the city of Ventura de São Roque / PR appeared as a positive socio-territorial development, in view of the significant growth of social indicators, particularly in the areas of health and education, essential services the entire population.

Keywords: Municipal emancipation; Development; social improvements.

Introdução

O presente trabalho tem como objetivo analisar como a emancipação político-administrativa do município de Boa Ventura de São Roque/PR corroborou para o desenvolvimento sócio-territorial, compreendido como as melhorias sociais voltadas aos serviços básicos e essenciais a toda a população.

A emancipação do município se deu no dia 18 de setembro de 1995, período onde a quantidade de emancipações político-administrativas em território nacional estava fortemente impulsionada pela Constituição Federal de 1988, que teve papel muito significativo na atual configuração territorial do Brasil.

Emancipado do município de Pitanga/PR há 21 anos, o município de Boa Ventura de São Roque/PR conta atualmente com uma população estimada de 6.674 mil habitantes, distribuídos em um território com 622, 184 km² (IBGE, 2010). O mapa a seguir apresenta a localização do município.

Mapa 1. Localização do município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Elaboração: Volski, F. (2016)
Org: ZINKE, I. A.

A metodologia para este trabalho constituiu-se primeiramente em realizar uma abordagem teórica acerca da importância da Constituição Federal de 1988 para as emancipações municipais e a forma como estas ocorreram no Paraná, entrelaçadas a Constituição do Estado do Paraná de 1989. Acerca do desenvolvimento sócio-territorial de Boa Ventura de São Roque/PR foram utilizados os indicadores sociais municipais como forma de compreender o desenvolvimento do município na área social.

Assim, foram utilizados o IPDM (Índice Iparde de Desempenho Municipal) que analisa as dimensões de renda, emprego e agropecuária, saúde e educação, o IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) que analisa a longevidade, educação e renda e o IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal) que atua nas dimensões de emprego e renda, educação e saúde.

Os resultados obtidos nos mostraram que o município de Boa Ventura de São Roque/PR veio tendo nos últimos anos um desempenho que considera o seu nível

de desenvolvimento nestas áreas como desenvolvimento médio ou moderado e, apesar de ainda necessitar de muitas melhorias, principalmente no que diz respeito à geração de emprego e renda, é fato que em pouco tempo de autonomia administrativa o município de Boa Ventura de São Roque/PR desempenhou esforços que acabaram refletindo em melhorias na qualidade de vida de seus munícipes.

Desta forma, este trabalho está dividido em algumas partes principais, a primeira delas realiza uma análise acerca das emancipações municipais no Paraná após a Constituição Federal de 1988, a segunda parte analisa o processo de emancipação político-administrativa do município de Boa Ventura de São Roque/PR e, por fim, a terceira parte analisa os indicadores sociais municipais como forma de evidenciar o desenvolvimento sócio-territorial.

A Constituição Federal de 1988 e as emancipações político-administrativas no estado do Paraná

No Brasil, a emancipação de municípios foi fortemente impulsionada após o fim da ditadura militar, especialmente, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, onde a regulamentação para a emancipação de municípios passou a “facilitar” o processo de divisão territorial no país. Configurando, durante a década de 1990, grandes mudanças em sua malha territorial, onde, somente no caso do Paraná, criou-se, neste período, um total de 76 novos municípios.

Ao abordamos as emancipações político-administrativas em território nacional, é notório o papel da Constituição de 1988. Apesar do fato de que o processo de divisão territorial tenha acompanhado toda a história do Brasil, desde a ocupação territorial, formação de vilas e cidades até as emancipações constitucionalmente regulamentadas, a Constituição de 1988 ganha destaque por ser promulgada em um processo de redemocratização do país, vindo a facilitar o processo de emancipação municipal como forma de promover maior cidadania e desenvolvimento local.

Nesse sentido, Tomio (p. 1, 2002) argumenta afirmando que:

O processo de redemocratização do Estado brasileiro, durante a década de 1980, transformou profundamente o ambiente político-institucional do país. Além da liberalização política, da ampliação da competição eleitoral e do incremento das liberdades civis – resultados de uma longa transição política com a paulatina adoção de

mecanismos típicos de regimes democráticos – houve uma redefinição do papel institucional dos diversos níveis de poder. Essa reorientação

da estrutura federativa brasileira favoreceu as unidades subnacionais, tanto pelo restabelecimento de competências usurpadas pelo regime ditatorial, quanto pela criação, sobretudo no caso dos municípios, de novos mecanismos de autonomia política.

Com isso, o processo de redemocratização do Estado promoveu diversas melhorias nos setores sociais. Direitos foram adquiridos e assegurados pela nova Constituição. O Estado ganha novas responsabilidades para com a sociedade, por isso, esta também é conhecida popularmente como “Constituição Cidadã”. Com relação a criação de municípios, em uma perspectiva diferente, Azevedo (p. 137, 2010) afirma que “a criação de novos espaços políticos favorece a democracia, pois aproxima o cidadão do centro da política, que muitas vezes está a milhares de quilômetros”.

Para Castro (p. 134, 2010) “após a Constituição de 1988, novas atribuições foram definidas para esta escala local da política nacional, e as exigências crescentes de organização da sociedade em torno de direitos da cidadania contribuem para maior visibilidade dessa escala”.

Desta forma, a Constituição de 1988 atua como facilitadora do processo de criação de municípios, não somente como mecanismo de desenvolvimento para estes novos territórios, mas para além disso, como uma forma de promover a democracia e o direito aos serviços básicos para toda a população, visto que muitas vezes os então distritos se viam em condições de abandono pelos municípios aos quais pertenciam. Tendo muitas vezes, pouca representação política na busca de mais investimentos e melhores serviços para suas respectivas populações.

A malha municipal do Brasil foi fortemente modificada ao longo do século XX, as Constituições Federais promulgadas regulamentaram a criação de municípios em território nacional, no entanto, este processo se difere a cada uma delas. Nos períodos onde a democracia prevaleceu, as emancipações ocorreram de forma mais intensa, justamente pelo município se apresentar como esfera local de atuação dos governos. Em períodos onde as tomadas de decisão se fecham e se centralizam, como é o caso da ditadura militar no Brasil, as emancipações perdem força e muitas vezes a malha territorial é reconfigurada por meio da extinção de alguns municípios. A perda de autonomia municipal também é exemplo característico deste tipo de regime. Assim, a Constituição de 1988 atua principalmente no sentido de promover maior justiça em território nacional, tendo a democracia como lócus ao direcionamento do Estado.

A partir desta Constituição os municípios aparecem como esfera autônoma no que diz respeito a sua administração e organização. Assim como consta no Art. 18 da Constituição Federal de 1988 “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Ainda com relação a isso, Tomio (p.2, 2002) corrobora afirmando que:

[...] somente em 1988 o município conquistou uma autonomia plena, obtendo, de fato, o status de ente federativo. Esta situação é extremamente peculiar, não sendo identificável em outros países com organização federativa. Na maioria das federações, ou, pelo menos, nos casos mais conhecidos, os municípios ou outros níveis de poder local são divisões administrativas das unidades federadas que delegam diferentes níveis de autonomia aos governos locais.

Nesse aspecto, além da autonomia municipal, essa Constituição promoveu maior igualdade na distribuição de recursos entre os entes federativos. Como é o caso do FPM (Fundo de participação municipal), por exemplo. Esses fatores, entrelaçados, almejam ainda mais os grupos políticos locais a trabalharem em prol da emancipação político-administrativa, mas além disso, destaca-se os resultados de diversos trabalhos científicos que apontam que um dos principais motivos da emancipação municipal é a representatividade política que estes grupos passam a exercer nesses novos territórios. Assim, a emancipação não somente é vista como um meio de fortalecer a democracia e buscar maior oportunidade de desenvolvimento, é também uma forma de atender as demandas e promover privilégios a determinados grupos.

A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar melhores condições para as emancipações político-administrativas, atribui, em seu Art. 18, inciso 4º, que as emancipações deveriam ocorrer da seguinte forma: “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em Lei Complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas” (BRASIL, 1988).

Em consequência as regulamentações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, a Constituição do Estado do Paraná, promulgada em 1989, estabelece que as emancipações político-administrativas dependeriam de Lei própria. Obedecendo os seguintes requisitos:

§1º Os seguintes requisitos serão observados na criação de municípios: I – efetivação por lei estadual; II – consulta prévia, mediante plebiscito, à população da área a ser Incorporada, fundida ou desmembrada; III – preservação da continuidade e da unidade histórico-cultural do ambiente urbano; IV– não constituição de área encravada no município de origem. §2º O procedimento de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios terá início mediante apresentação dirigida à Assembléia Legislativa,subscrita por, no mínimo, 100 (cem) eleitores residentes e domiciliados nas áreas diretamente interessadas. §3º O projeto de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios apresentará a área da unidade proposta em divisas claras, precisas e contínuas (PARANÁ, s/p, 1989).

No Artigo 2º desta Lei, é estabelecido que no estado do Paraná nenhum município seria criado sem a existência dos seguintes requisitos: “população estimada superior a cinco mil habitantes; eleitorado não inferior a 20% da população; centro urbano já constituído com mais de cem casas. Sendo estabelecido ainda que a emancipação será vetada caso o município-mãe perca algum destes requisitos.” (PARANÁ, s/p, 1989)

Neste sentido vários distritos do estado do Paraná deram início ao processo de emancipação político-administrativa. Ao analisar estes projetos de divisão territorial junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Cigolini (p. 64, 2009) traz os principais motivos que levaram estes municípios a buscarem a emancipação, sendo alguns deles:

A ausência de serviços públicos nos distritos; a extensão territorial do município de origem; o desenvolvimento ou a forte atividade econômica local; o acesso ao FPM e seus benefícios políticos; a perspectiva de não aumento da carga tributária local; a formação de área de influência política ou representatividade política; a estratégia de redistribuição de renda e o fortalecimento de políticas descentralizadoras; estratégia de desenvolvimento local e; manipulação do território por elites.

A partir disso, o distrito inicia o processo de emancipação política, que envolve desde a formação de um grupo local para iniciar tal processo, da participação do Legislativo por meio de um deputado que poderia interferir em todas as etapas da emancipação e que também se apresenta como liderança na apresentação do projeto

de emancipação, até, por fim, chegar ao poder executivo estadual, que poderia se

apresentar como contrário ou favorável à emancipação. Em relação a este processo, Tomio (p. 6, 2002), afirma que:

No processo decisório estadual, há quatro tipos de atores políticos que participam das deliberações, com maior ou menor capacidade de determinar a emancipação municipal. Existem as lideranças políticas locais, indivíduos que residem na localidade e, na maior parte dos Estados, possuem a prerrogativa de iniciar o processo legal emancipacionista [...] depois, há os eleitores que se manifestam no plebiscito. Caso a emancipação atenda aos seus interesses, as estratégias na interação com outros atores seriam semelhantes as descritas para as lideranças locais [...] há também os deputados estaduais que, em virtude das regras instituídas, possuem vários instrumentos para controlar o processo legislativo das emancipações e, efetivamente, participam de todas as fases do processo, interagindo com os outros atores e detendo, formalmente, o direito de interromper a emancipação da localidade em qualquer processo [...], o quarto ator político, o *executivo estadual*, poderia expressar várias preferências. Todas consistentes dentro desta base dedutiva. O executivo poderia ser contrário, favorável ou indiferente em relação às emancipações, não havendo como determinar *a priori* o interesse dominante e qual escolha seria mais racional.

Deste modo, se teve no Brasil a formação de diversos novos municípios. Os principais anseios destes distritos eram buscar melhorias no que se refere à infraestrutura e serviços públicos, como saúde, educação e saneamento básico, visto que muitos deles se sentiam “abandonados” pelo município-mãe. Não esquecendo, como já apontamos acima neste artigo, da representatividade política como anseio a emancipação político-administrativa.

Somente no Paraná, após a Constituição de 1988, foram criados 76 novos municípios com independência política-administrativa. Sendo destes, a maioria, com uma população inferior a 20 mil habitantes, caracterizados por uma economia ligada a atividades agrícolas, isto é, de produção primária (ZORZANELLO, 2013).

Em 1996, em contrapartida a grande onda de emancipações municipais, que também se caracterizavam como um imenso gasto a máquina pública, uma vez que criar um novo município demandava a gastos com o corpo executivo e legislativo que se instaura e com funcionários públicos, é promulgado uma emenda constitucional que tende a “dificultar” a emancipação de municípios em território nacional. Com relação a isso, Tomio (p. 14, 2002) nos diz que:

Em 1996, no que parece ter sido uma reação ao ritmo emancipacionista, o Congresso Nacional (por iniciativa do executivo federal) promulgou uma emenda à constituição (n. 15) que deu um novo caráter centralizador à matéria, limitando drasticamente a autonomia estadual recém- conquistada. A esfera federal retomou a prerrogativa de regulamentar o período hábil para a realização das emancipações. Além disso, a norma constitucional passou a exigir um “estudo de viabilidade” do novo município e, o ponto mais restritivo, a estender a consulta (plebiscito) ao eleitorado de todos os municípios envolvidos.

Tal emenda dificultou o processo de criação de municípios no Brasil, pois passou a exigir um estudo de viabilidade do município e plebiscito ao eleitorado de todas as áreas interessadas, isto é, além do distrito que busca a emancipação, também com o município-mãe. Conforme consta na emenda n° 15/96:

4° A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, farse-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após a divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma de lei (BRASIL, s/p, 1996).

Desta forma, a emancipação municipal se tornou mais difícil por exigir maiores esforços dos envolvidos no processo e com isso a onda de emancipação municipal no Brasil perdeu força. De lá para cá pouquíssimos novos municípios foram criados. No caso do Paraná, verificou-se que após esta emenda constitucional nenhum outro plebiscito foi realizado. Mantendo sua malha territorial estável (CIGOLINI, 1999).

A seguir é apresentado o processo de emancipação político-administrativo de Boa Ventura de São Roque/PR e posteriormente analisado e discutido os indicadores sociais municipais, como forma de evidenciar o desenvolvimento sócio-territorial.

O processo de emancipação do município de Boa Ventura de São Roque/PR

Antes da emancipação político-administrativa de Boa Ventura de São Roque/PR, este foi distrito do município de Pitanga/PR, assim, Pereira (2003, p. 53) apresenta os primeiros passos para o processo de emancipação político-administrativa da seguinte forma:

Boa Ventura de São Roque foi distrito do município de Pitanga, embora seja mais velho que Pitanga, que se emancipou em 1943

através do Decreto – Lei nº199. Apesar de nessa época já existir um movimento pró-emancipação de Boa Ventura de São Roque, este não obteve o apoio necessário da população e dos políticos locais. Somente anos mais tarde surge uma retomada pela busca da emancipação de Boa Ventura de São Roque, desta vez com apoio da população, lideranças locais e certificações de que o município apresentava todos os requisitos básicos e exigidos para a emancipação político-administrativa.

Desta forma, percebe-se que o processo de emancipação político-administrativa de Boa Ventura de São Roque foi lento, tendo em vista que a organização de grupos locais para buscar a independência nos remota a década de 40, período onde o município de Pitanga, ao qual pertencia Boa Ventura de São Roque, foi emancipado. As tentativas falhas se deram por uma série de motivos, que como citou o autor acima, vão desde a falta de apoio da população local até a ausência de alguns requisitos básicos para a emancipação, como um número mínimo de habitantes e um núcleo urbano estabelecido também com um número mínimo de edifícios.

Outro fator importante a ser destacado, que certamente serviu como barreira para a emancipação de Boa Ventura de São Roque naquela época, é a questão constitucional. Em 1943 ainda vigorava no cenário nacional o Estado Novo³, caracterizado por um período ditatorial onde o poder estava centralizado ao executivo. Como vimos no primeiro capítulo, às emancipações municipais ocorreram em maior número durante os períodos onde a democracia prevaleceu e, em períodos ditatoriais, estas ocorreram em menor número e com maiores dificuldades durante o processo, em alguns casos o Brasil teve até mesmo o caso reverso, com a perda de alguns municípios.

Todavia, o anseio pela emancipação político-administrativa de Boa Ventura de São Roque vigorou durante os anos seguintes e em 1992, mais especificamente no dia 13 de julho, a ideia de independência foi ganhando forma e força junto à população e aos políticos locais.

O vereador Joaquim Domingos dos Santos, que representava o distrito de Boa Ventura de São Roque na câmara de vereadores do município de Pitanga/PR, foi o responsável por dar origem a uma comissão que possuía como objetivo dar início ao processo de emancipação político-administrativa de Boa Ventura de São Roque. Como

³ O Estado Novo provém do golpe de 1937, onde Getúlio Vargas, com a justificativa de “defender” o Brasil do regime comunista deu um golpe de Estado e instalou no país um regime ditatorial que se estendeu até 1945. Em 1946, é promulgada uma nova Constituição marcando a redemocratização do país. Para maiores informações ler: CORTI, Ana Paula. **Estado Novo (1937-1945): A ditadura de Getúlio Vargas**. In: Pedagogia e Comunicação, 2005.

justificativa central a emancipação, a comissão apresentava dados acerca das potencialidades econômicas que o distrito possuía, bem como dados acerca do número de habitantes e de edifícios no núcleo urbano do então distrito de Boa Ventura de São Roque. Todos estes dados eram essenciais para a emancipação, visto que eram exigidos pelas então regulamentações da Constituição Federal de 1988 entrelaçadas as da Constituição do Estado do Paraná de 1989. Pereira (2003, p.53) retrata o início do processo de emancipação político-administrativa da seguinte forma:

Depois de muita luta e das diversas barreiras encontradas em como comprovar que o município era viável economicamente, apresentar documentos provando que realmente havia mais de dez mil habitantes morando na localidade, bem como a comprovação das riquezas naturais e agrícolas, extensão, localização e as possibilidades de arrecadação de impostos e, por fim, a conscientização da população, o fortalecimento da política local e claro, o número de eleitores. A comissão teve que elaborar muitos abaixo-assinados, antes da votação na Câmara de Vereadores e também na Assembleia Legislativa.

Depois de três anos de trabalho exaustivo por parte de todos aqueles que buscavam a emancipação de Boa Ventura de São Roque é realizado, no dia 26 de abril de 1995, o plebiscito que tinha como objetivo consultar a população local acerca da emancipação. Este foi aprovado com 90% dos votos válidos favoráveis a emancipação (PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 2016).

Desta forma, o município de Boa Ventura de São Roque é criado oficialmente pelo Decreto Lei 11.176, em 1995, tendo seu território desmembrado do município de Pitanga, que nesse mesmo período deu origem a mais dois municípios: Mato Rico e Santa Maria do Oeste.

O Decreto teve autoria do então Deputado Estadual Renato Adur que esteve à frente do projeto de emancipação de Boa Ventura de São Roque junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e sancionado no dia 18 de setembro de 1995 pelo então Governador do estado do Paraná Sr. Jaime Lerner (PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 2016).

A instalação do município ocorreu efetivamente no dia 1º de janeiro de 1997, com a posse do primeiro Prefeito eleito, o Sr. Joaquim Domingos dos Santos, que foi também o líder local no processo de emancipação político-administrativa do município.

O desenvolvimento sócio-territorial em Boa Ventura de São Roque/PR: o evidenciando

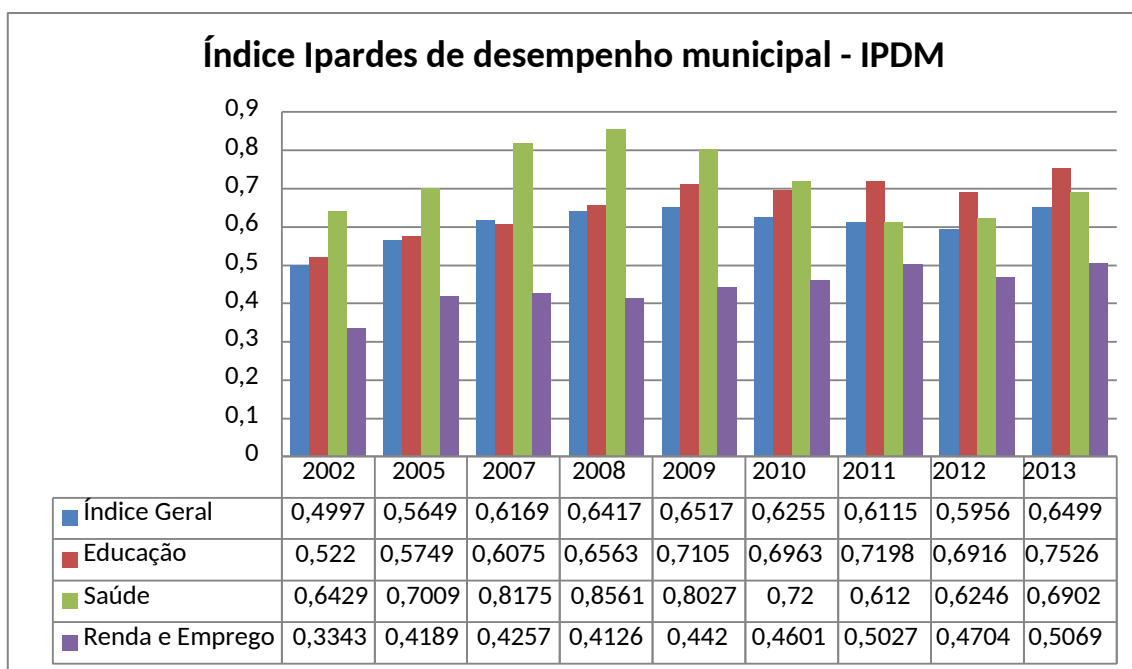
A abordagem dos indicadores sociais se apresenta como de extrema importância para a análise acerca do desenvolvimento sócio-territorial do município de Boa Ventura de São Roque/PR. Desta forma, apresentamos como indicadores o IPDM (Índice Iparades de desenvolvimento) o IDHM (Índice de desenvolvimento humano municipal) e o IFDM (Índice Firjan de desenvolvimento municipal) cada um em um tópico específico, como forma de promover uma melhor compreensão acerca de cada um deles.

Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM

O Índice Iparades de desenvolvimento municipal é um índice que mede o desempenho da gestão e ações públicas dos 399 municípios do estado do Paraná, tendo como base três dimensões: renda, emprego e agropecuária, saúde e educação. A elaboração deste índice baseia-se em diferentes estatísticas de natureza administrativas disponibilizadas pelas entidades públicas (IPARDES, 2006).

A leitura dos resultados do IPDM é feita a partir de valores que variam entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo a 1, maior o nível de desenvolvimento do município analisado. Os dados coletados vão do ano de 2002 até o ano de 2013 e, além do índice geral, são apresentados também dados específicos acerca da educação, saúde e renda e emprego do município de Boa Ventura de São Roque/PR. Estes estão representados no gráfico 1, a seguir.

Gráfico 1. IPMD do município de Boa Ventura de São Roque/PR entre 2002 e 2013



Fonte: IPARDES (2016)

Org: ZINKE, I. A (2016)

A partir da análise do gráfico, pode-se perceber que o IPDM cresceu consideravelmente entre os anos de 2002 e 2013. O índice geral do município, ou seja, a soma das três dimensões, em 2002 era de 0,4997 passando para 0,6499 em 2013. Este fato demonstra que em um período relativamente curto de tempo o município teve impactantes melhorias nas áreas básicas que refletem em desenvolvimento. O índice geral do município de Boa Ventura de São Roque indica um nível de desempenho municipal razoável e, se comparado a alguns municípios do estado do Paraná, em especial aqueles com um mesmo “porte”, pode-se observar que os índices são muito parecidos, não passando de 0,7.

Em relação aos índices específicos, na área de educação pode-se notar o maior crescimento, saltando de 0,522 em 2002 para 0,7526 em 2013. Este fato pode ser explicado pelo grande número de políticas públicas implementadas nesta área, como colégios estaduais oferecendo ensino médio e profissionalizante tanto para a população urbana quanto para a população rural, como as construção dos Colégios Estaduais do Campo Sítio Boa Ventura e Natal Pontarolo e a reforma da Escola Santa Salete, por exemplo.

Já em relação à dimensão saúde, percebe-se que esta teve “altos e baixos” entre os anos analisados, em 2002 o índice era de 0,6429, no ano de 2008 o índice saúde alcança 0,8561, porém, a partir de 2009 este número caiu drasticamente, chegando, em

2013 a 0,6902.

A dimensão renda e emprego também sofreu crescimento no período analisado, porém, este se apresenta como o menor índice entre as três dimensões analisadas. Em 2013 o IPDM renda e emprego alcançou o número de 0,5069, ou seja, metade do que o índice considera como ótimo desempenho municipal.

A seguir, apresentamos os dados acerca do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, IDH-M.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM

O Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) já foi analisado de forma muito breve ainda no capítulo I, junto com todos os municípios emancipados no Centro-Sul Paranaense. Desta forma, nesta parte do trabalho, que tem como foco específico analisar os indicadores sociais, o IDHM será abordado de forma mais aprofundada no município de Boa Ventura de São Roque/PR.

No ano de 2012, o PNUD do Brasil, o Ipea e a Fundação João Pinheiro assumiram o desafio de adaptar a metodologia do IDH Global para calcular o IDH dos municípios brasileiros. Este cálculo foi realizado a partir das informações coletadas nos três últimos Censos Demográficos do IBGE: 1991, 2000 e 2010.

Assim o IDHM é obtido pela média geométrica dos três subíndices das dimensões que compõem o índice: longevidade, educação e renda. O IDHM tem o intuito de contar um pouco a história dos municípios, estados e regiões metropolitanas em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL, 2016).

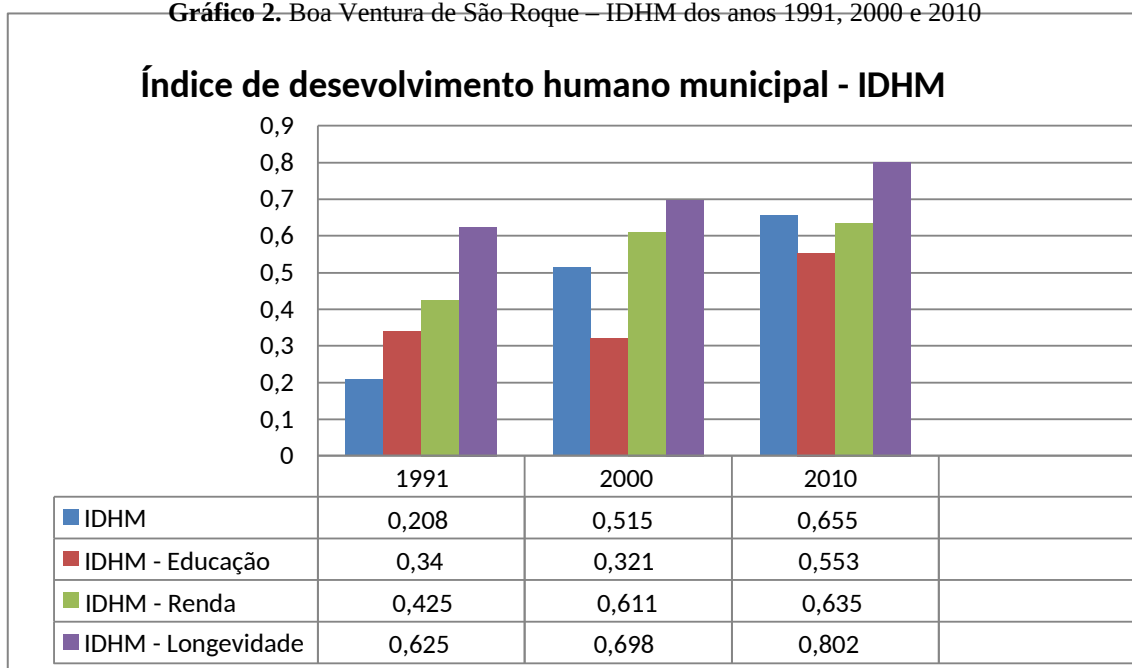
Segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2016, s/p) a importância deste índice ocorre pelos seguintes fatores:

1 – O IDHM populariza o conceito de desenvolvimento centrado nas pessoas, e não a visão de que o desenvolvimento se limita ao crescimento econômico; 2 – Ao sintetizar uma realidade complexa em um único número, o IDHM e seus três componentes viabilizam a comparação entre os municípios brasileiros ao longo do tempo; 3 – O ranking do IDHM estimula formuladores e implementadores de políticas públicas no nível municipal a priorizar a melhoria da vida das pessoas em suas ações e decisões.

A leitura acerca do IDHM ocorre da seguinte forma: 0,000 a 0,499 desenvolvimento muito baixo; 0,500 a 0,599 desenvolvimento baixo; 0,600 a 0,699 desenvolvimento médio; 0,700 a 0,799 desenvolvimento alto; 0,800 a mais desenvolvimento muito alto.

O gráfico a seguir apresenta o IDHM do município de Boa Ventura de São Roque/PR dos anos de 1991, 2000 e 2010. Além disso, é apresentado o IDHM das três dimensões em específico: educação, renda e longevidade.

Gráfico 2. Boa Ventura de São Roque – IDHM dos anos 1991, 2000 e 2010



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil (2016)

Org: ZINKE, I. A (2016)

A partir a análise do IDHM geral, pode-se observar que de 1991 a 2010 o município obteve um crescimento muito importante, de 0,208 foi para 0,655. Apresentando, portanto, um nível de desenvolvimento médio.

Em relação ao IDHM – Educação, salienta-se que este sofreu o mais considerável desenvolvimento – assim como no IPDM – passando de 0,34, em 2002, nível extremamente baixo, para 0,553 em 2010. Apesar do número ainda apresentar um desenvolvimento baixo, é notório que as políticas públicas em educação apresentaram papel de destaque no município, elevando os indicadores sociais nos últimos anos.

A renda também apresentou crescimento no IDHM passando de 0,425 em 1991 para 0,635 em 2010. Mas apesar disso, nota-se um crescimento muito baixo no período 2000 a 2010, mostrando um crescimento de apenas 0,024.

Com relação a dimensão longevidade, destaca-se que esta sofreu um crescimento significativo, passando de 0,625 em 1991 – um número já considerável médio – para 0,802 em 2010, apontando um alto desenvolvimento no que concerne a longevidade.

Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal - IFDM

Criado em 2008, o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal é um estudo do sistema FIRJAN que acompanha anualmente o desenvolvimento socioeconômico de todos os mais de cinco mil municípios brasileiros em três áreas de atuação: emprego e renda, educação e saúde. Este índice é feito exclusivamente com base em estatísticas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde (FIRJAN, 2016).

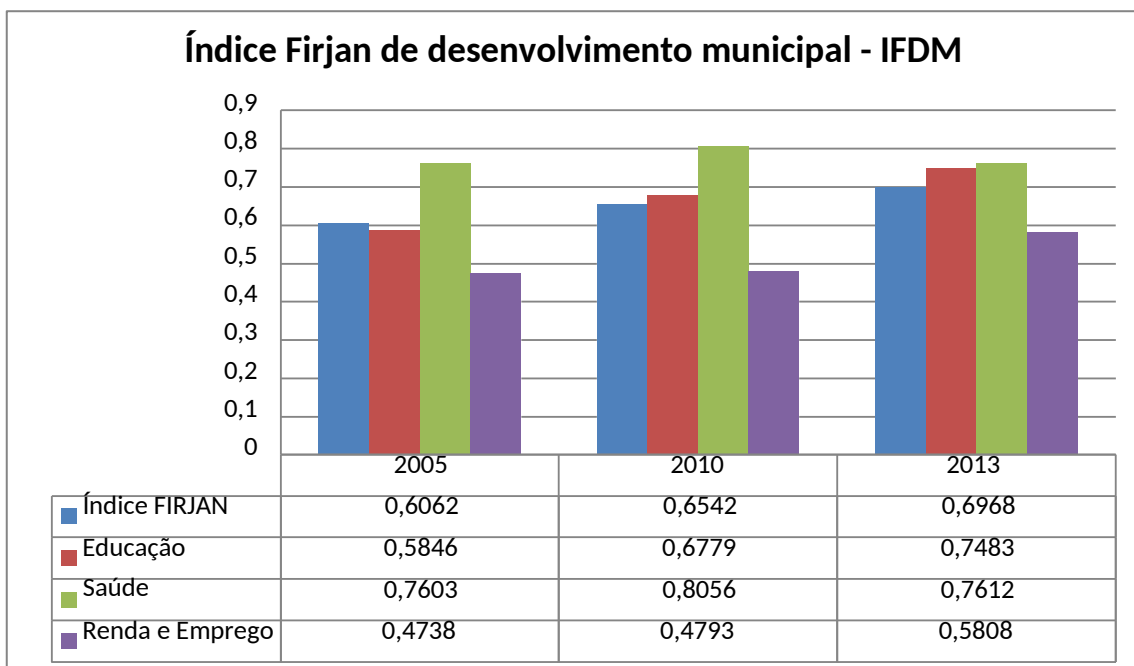
A metodologia aplicada pelo sistema FIRJAN possibilita demonstrar se a melhoria relativa ocorrida em determinado município decorre da adoção de políticas específicas ou se o resultado é apenas um reflexo dos demais municípios no ranking em nível estadual e nacional. A figura a seguir apresenta de forma esquematizada a leitura do Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal – IFDM.

Figura 1. Leitura do Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal

Fonte: Sistema Firjan (2016)

O gráfico a seguir apresenta os resultados coletados junto ao sistema FIRJAN, estão representados o índice FIRJAN geral e os específicos nas áreas de educação, saúde e emprego e renda.

Gráfico 3. Boa Ventura de São Roque – IFDM dos anos 2005, 2010 e 2013



Fonte: Sistema Firjan (2016)

Org: ZINKE, I. A (2016)

A partir da análise do gráfico acima, pode-se observar que de 2005 para

2013 o município de Boa Ventura de São Roque/PR teve crescimento neste índice, apesar de ter permanecido no nível de desenvolvimento moderado (como consta na figura 01). A educação, como já se pode notar nos dois índices analisados anteriormente, foi à área em que mais se teve crescimento, passando de 0,5846 em 2005 para 0,7483 no ano de 2013.

A área de saúde, como também já se pode notar nos outros índices, passou por disparidades, passando de 0,7603 em 2005 para 0,8056 – alto desenvolvimento – e caindo para 0,7612 em 2013. Com relação à renda e emprego, este se apresenta com o menor índice e também com o menor nível de crescimento ao longo dos anos, pois, entre 2005 e 2010 o crescimento foi de apenas 0,0055, um número muito baixo em relação ao crescimento das demais dimensões analisadas pelo índice Firjan. Em 2013 esse número subiu para 0,5808, demonstrando um desenvolvimento regular.

A classificação geral do município de Boa Ventura de São Roque/PR no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal era de 1888º no ano de 2005, passando para 2203º em 2010 e 2062º no ano de 2013, isso a nível nacional, a nível estadual a classificação é 273º em 2005, 272º em 2010 e 253º em 2013.

A partir desta classificação, é possível notar que, a posição do município no ranking tanto em nível nacional quanto estadual não necessariamente aponte para o desenvolvimento, visto que ora sua posição caiu e ora aumentou, sendo importante de fato analisar o desenvolvimento com base no próprio índice.

Considerações finais

O presente trabalho teve como intuito investigar se a emancipação político-administrativa do município de Boa Ventura de São Roque/PR apresentou-se como lócus ao desenvolvimento sócio-territorial, ou seja, melhorias nas áreas sociais, em especial em saúde e educação.

Percebemos por meio deste trabalho que a Constituição Federal de 1988 foi de extrema importância para a atual configuração territorial do Brasil, uma vez que viabilizou a criação de cerca de 40% dos municípios existentes hoje, somente no Paraná foram criados 81 novos municípios.

Destes, 16 encontram-se na mesorregião Centro-Sul do estado do

Paraná, entre eles o município de Boa Ventura de São Roque/PR, que foi

analisado de forma mais aprofundada neste trabalho e com relação a este, destaca-se que após a emancipação houve crescimento significativo nos indicadores sociais analisados, que levam em consideração as áreas de saúde, educação e emprego e renda.

Assim, a análise dos indicadores sociais municipais nos mostrou que ao longo dos anos o município de Boa Ventura de São Roque/PR apresentou crescimento significativo nestas áreas, passando de um desenvolvimento baixo para um desenvolvimento médio ou moderado, como nos mostrou a leitura dos três indicadores abordados neste trabalho.

Com isso, enfatizamos que, em termos de desenvolvimento sócio- territorial a emancipação do município de Boa Ventura de São Roque/PR se apresentou como positiva, uma vez que viabilizou melhorias nos serviços públicos essenciais a população e, mesmo que ainda necessite de muitas melhorias, é fato que em poucos anos de emancipação político-administrativa o município de Boa Ventura de São Roque/PR elevou seu desenvolvimento social, algo que talvez não acontecesse se ainda estive na condição de distrito.

Referências

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013. **Leitura do IDHM**. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acessado em: Agosto de 2016.

AZEVEDO, Daniel Abreu de. Divisão territorial e democracia: Os termos de um debate. In: CASTRO, Iná Elias; RODRIGUES, Juliana Nunes; RIBEIRO, Rafael Winter (orgs). **Espaços da democracia**: para a agenda da geografia política contemporânea. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: promulgada em 05 de Outubro de 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição>. Acessado em: 15 de Janeiro de 2016.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 15/96**: promulgada em 12 de Setembro de 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/Emendas/Emc15>. Acessado em: 15 de Janeiro de 2016.

CIGOLINI, Adilar Antonio. **A Fragmentação do território em unidades político- administrativas:** análise da criação de municípios no estado do Paraná. Florianópolis: (Dissertação de Mestrado em Geografia), UFSC, 1999.

CIGOLINI, Adilar Antonio. **Território e criação de municípios no Brasil: uma abordagem histórico-geográfica sobre a compartimentação do espaço.** Florianópolis: (Tese de Doutorado em Geografia) UFSC, 2009.

GOTTMANN, J. *The Significance of Territory.* The University Press of Virginia, 1973.

IBGE, 2010. **População por regiões.** Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

Acessado
em 10 de Janeiro de 2016.

IPARDES. **Leituras Regionais: Mesorregião Centro-Sul Geográfica Paranaense.** Curitiba: 2003.

PARANÁ. Constituição de 1989. **Constituição do Estado do Paraná.** Curitiba: Assembleia Legislativa, 1989.

PEREIRA, Adelar Candido. **Desenvolvendo Ecoturismo Rural em Boa Ventura de São Roque.** Prefeitura Municipal, 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL. **História do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.** Boa Ventura de São Roque, 2016.

SILVA, Sandro Pereira. **A abordagem territorial no planejamento de políticas públicas e os desafios para uma nova relação entre Estado e sociedade no Brasil.** São Paulo: Cadernos Gestão Pública e cidadania, 2012.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O Território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Org). **Geografia: conceitos e temas.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

TOMIO, Fabrício Ricardo de Limas. A criação de municípios após a Constituição de 1988. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais.** São Paulo, v. 17, n. 48, p. 61-89, fev. 2002.

ZORZANELLO, Liamar Bonatti. **Território e justiça espacial: Goioxim e Marquinho e o processo de emancipação político-administrativa.** Guarapuava: (Dissertação de mestrado em Geografia), UNICENTRO, 2015.